ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL 945/94

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ASSINAR CONTRATO, COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ARI CARLINHOS JAEGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, FAÇO SABER, no uso de suas atribuições legais, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o poder Executivo Municipal autorizado a assinar Contrato, acordo e/ou aditivo com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Educação para receber recursos Orçamentários e/ou do salário-educação a fim de executar obras nas Escolas Estaduais e/ou Municipais, treinamentos, cursos de aprendizagem e atividades e assistência comunitária, adquirir equipamentos, material permanente, e/ou material ditádico-pedagógico para Escolas Municipais, e/ou para o CME, realizar projetos especiais, adquirir e/ou contratar veículo, e/ou comprar passagem para transporte escolar.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 520/83.

AGUDO, em 28 de novembro de 1994, 136º da Colonização e 35º da Emancipação.

ARI CARLINHOS JAEGER
Prefeito Municipal

HELIO PAULO FEHN
Sec. de Administração